



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 449/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a reverter lotes de terras ao Patrimônio Público Municipal.

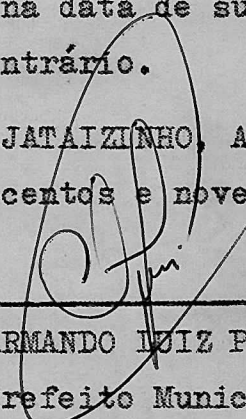
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio Público Municipal os lotes de terras às empresas industriais e comerciais, de acordo com as Leis nºs. 377/91, de 22/11/91; 400/92, de 07/07/92; 403/92, de 07/07/92, a saber:

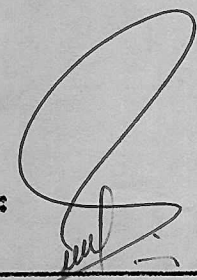
- JÚLIOR KIMURA
- GILSON BORGES DEMUNER
- JOÃO FRANCISCO ANTONIO NETO
- SERRALHERIA E VIDRAÇARIA JATHAY LTDA
- RENATO FERREIRA DO BONFIM
- NICÁSSIA CONFECÇÕES LTDA
- ACESSÓRIOS JATAY LTDA
- SÉRGIO PEREIRA CEZAR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e dois dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e três.


ARMANDO LUÍZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º _____ de _____ / _____

Publicado na Jornal de Jataizinho

Do dia 27 / 07 / 93, Página 11